

# Sigmaringa pede a impugnação de Roriz

O deputado federal e presidente regional do PSDB, Luís Carlos Sigmaringa Seixas, entrou ontem no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) com o primeiro pedido de impugnação da candidatura de Joaquim Roriz. Através de documento registrado na Seção de Protocolo do TRE pelo advogado Erasto Villa Verde de Carvalho, Sigmaringa questiona a elegibilidade do ex-governador a partir do fato de que Roriz foi nomeado para o Governo do Distrito Federal em 15 de setembro de 1988, função da qual se descompatibilizou no dia 12 de março deste ano para ocupar o cargo de ministro da Agricultura e Reforma Agrária do governo Collor.

"Estamos sustentando a inelegibilidade de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 14 da Constituição, que diz expressamente que são inelegíveis para mandatos subsequentes o presidente, os governadores dos estados e do Distrito Federal e os prefeitos", afirmou o deputado. O pedido de impugnação foi uma decisão pessoal de Sigmaringa Seixas, que se diz "absolutamente convicto" de que Roriz é inelegível.

Na opinião do presidente regional do PSDB, "a norma constitucional tem um sentido ético e moral, que é o de evitar o uso do poder pelo candidato". Sigmaringa se baseou em resposta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a consulta feita em 30 de maio do ano passado pelo deputado federal Alcides da Conceição Gama Filho. Naquela ocasião, o TSE confirmou como inelegíveis os governadores nomeados dos territórios do Acre e Roraima, transformados em estados da federação.

Segundo o advogado Erasto Villa Verde, outras consultas com

relação à situação de prefeitos de cidades recém-criadas também receberam respostas semelhante do tribunal, estabelecendo jurisprudência sobre a questão da inelegibilidade. O prazo para a impugnação de qualquer candidatura termina na próxima sexta-feira, cinco dias após o pedido de registro dos candidatos. O TRE deve julgar o pedido de impugnação de Roriz dentro de 15 a 20 dias.

O diretor-geral da instituição, Jerzer de Oliveira, explicou que o tribunal concede ao candidato, a partir do prazo estipulado para a formulação dos pedidos de impugnação, cinco dias para a contestação. Se houver necessidade de provas testemunhais, o juiz relator do processo determina que as duas partes arrolem testemunhas, que deverão ser ouvidas em dois dias. Mais três dias serão destinados às alegações de ambas as partes e, em seguida, haverá o julgamento. O TRE tem até 13 de agosto para decidir se acata o argumento da inelegibilidade.

Em caso de sentença desfavorável, o impugnado pode ainda recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral. Sigmaringa Seixas não vê sentido na alegação de que Joaquim Roriz ocupou a pasta da Agricultura, descaracterizando a sequência do mandato como governador do Distrito Federal. "Como político tenho a firme convicção de que esta norma atinge o candidato", observa, ao sustentar que o princípio abrange tanto os candidatos eleitos como os nomeados.

Não haveria, de acordo com o deputado, nenhuma razão para excepcionar o candidato do PTR e da coligação Brasil Novo. "Na qualidade de ex-constituinte não posso permitir que a Constituição seja maculada", disse Sigmaringa. O deputado acrescentou que esse posicionamento não traz embutida nenhuma questão pessoal.



Acompanhado do advogado Erasto Villa Verde, Sigmaringa entregou no TRE o pedido de impugnação de Roriz